



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanantias@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN
CNPJ 08.357.667/0001-58
RECEBIDO

Em 15 03 2023

R. A. C. W.

Projeto de Lei nº 004, de 13 de fevereiro de 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE

17 03 2023

Altera o Anexo I, da Lei Municipal 301/2023 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no inciso V, do Art. 38 e nos Art's. 39 e 74, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 298, de 6 de janeiro de 2023; no Art. 17, da Lei Federal 4.320/64; na Lei Complementar 101/2000; na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Resolução 038/2020-TCE/RN e a Lei Municipal 301, de 2 de fevereiro de 2023

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES, do Anexo I, da Minuta do Termo de Convênio disposta no referido Anexo, da Lei Municipal 301, de 2 de janeiro de 2023, passa a vigorar na mesma, com a seguinte redação:

Lei nº 301, de 2 de janeiro de 2023.

[...]

ANEXO I

Minuta Termo de Convênio nº ____/2023.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública e, através da Secretaria de Saúde, à **Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos** a importância equivalente a R\$ _____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo:

2.1.1 11 (onze) parcelas no valor de R\$ _____ (_____);

2.1.2 01 (uma) parcela no valor de R\$ _____ (_____).

§ 1º - Os repasses estabelecidos na presente Lei estão de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Tenente Ananias, através da Resolução nº 005/2022, de 21 de dezembro de 2022, parte integrante da presente Lei, disposto no seu **Anexo III**, da Lei Municipal 301/2023.

§ 2º - Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

RECEBIDO FM

20 03 2023
A

§ 3º - A convenente deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 298, de 6 de janeiro de 2023.

§ 4º - Além dos recursos fixados neste artigo, fica consignado o repasse de medicamentos, bem como de gêneros alimentícios e material de expediente à **Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos**, conforme o Plano de Trabalho disposto neste artigo, com apresentação prévia mensal de ofício com Planilha dos Quantitativos Mensais, que comporão o processo de execução do referido convênio, objeto da presente Lei.

Art. 2º O Quadro de Assinaturas, disposto no mesmo Anexo I, do referido Diploma, passa a vigorar na mesma, com a seguinte redação:

ASSINATURAS	
<hr/> Larissa Lisiane da Cunha Rocha p/MUNICÍPIO	<hr/> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX p/FUNDAÇÃO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e as alteradas da Lei Municipal nº 301, de 2 de janeiro de 2023.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2023.


Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome
PREFEITA MUNICIPAL